

Boletim de Serviço
nº 145, de 01 de outubro de 2020

Hospital Universitário Antonio Pedro

UFF - Huap

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

TARCISIO RIVELLO

Superintendente do HUAP-UFF

MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

SAYONARA DRUMMOND

Gerente de Atenção à Saúde do HUAP-UFF

RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI n° 210, de 01 de outubro de 2020.....	4
PUBLICAÇÃO DE NORMATIVA.....	5
Portaria-SEI n° 209, de 01 de outubro de 2020.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 210, de 01 de outubro de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais para o Serviço de Cardiologia do Hospital Universitário Antonio Pedro.

- Eduardo Nani Silva, matrícula SIAPE nº 03105601, Chefe do Serviço de Cardiologia do HUAP, como Médico-Requisitante/Planejador Técnico;
- Erivelton Alessandro do Nascimento, matrícula SIAPE nº 2679655, Médico, como Planejador Técnico;
- André Luiz Peçanha da Silva, matrícula SIAPE nº 3038286, Chefe do Setor de Suprimentos do HUAP; como Planejador-Administrativo;
- Luiz Cláudio Clemente da Silva, matrícula SIAPE nº 2154442, Assistente Administrativo, como Planejador-Administrativo.

Art. 2º . Atribuir como competências da EPC as constantes nos Artigos 41 a 43 e demais pertinentes descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Ebserh - RLC/Ebserh.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO

PUBLICAÇÃO DE NORMATIVA

Portaria-SEI nº 209, de 01 de outubro de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que o uso de conjuntos privativos no Centros Cirúrgicos, Centro Obstétrico, Central de Material Esterilizado, Serviço de Hemodinâmica e Serviço de Farmácia de Manipulação do Hospital Universitário Antonio Pedro é indispensável à luz das normas vigentes, notadamente a NR-32;

Considerando que os conjuntos privativos são de uso exclusivo para circulação de pessoas nestes locais, uma vez que promovem a prevenção do contato com agentes contaminantes;

Considerando que é necessário o controle de dimensionamento, distribuição e higienização dos conjuntos privativos no hospital;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Normativa para o Uso de Conjuntos Privativos no Hospital Universitário Antonio Pedro - UFF, filial da EBSEH.

Art. 2º Todos os profissionais, residentes e estudantes que atuam no Centros Cirúrgicos, Centro Obstétrico, Central de Material e Esterilização, Serviço de Hemodinâmica e Farmácia de Manipulação devem utilizar conjuntos privativos do Hospital Universitário Antônio Pedro, de uso **EXCLUSIVO** nestes setores durante o exercício do trabalho.

§ 1º Em casos excepcionais, em que o profissional necessite se ausentar dos locais indicados no caput do artigo, o jaleco (manga três quartos até o joelho) deverá ser utilizado sobre o conjunto privativo.

Art. 3º É vedado aos profissionais, alunos e estudantes lotados ou que frequentem as áreas constantes no Art. 2º:

§ 1º O uso dos conjuntos privativos fora dos locais indicados no art. 1º desta normativa (por exemplo: cantina, refeitório e outras áreas sociais);

§ 2º A saída pelas portarias do HUAP/UFF, filial EBSEH, utilizando o conjunto privativo, mesmo que sobreposto pelo jaleco;

§ 3º A guarda de qualquer item do enxoval em armários de usuários e colaboradores;

§ 4º A utilização de conjuntos próprios ou de outras instituições;

Art. 4º A utilização dos conjuntos privativos e jalecos pelos profissionais, residentes e estudantes fora dos locais indicados estará sujeita à comunicação do fato a sua chefia imediata.

Art. 5º Como forma de garantir a segurança da higienização dos conjuntos privativos, os mesmos deverão ser dispensados nos hampers apropriados para a correta operação em lavanderia hospitalar especializada.

Art. 6º Caberão aos chefes imediatos dos respectivos setores de que trata esta Portaria, ou a quem estes delegarem, sob sua supervisão e responsabilidade, a conscientização dos profissionais, residentes e estudantes, quanto à correta utilização de conjunto privativo, bem como o acompanhamento da execução da presente normativa.

Art. 7º Os casos omissos, não regulados por essa normativa, serão solucionados pelas chefias dos setores e unidades, em conjunto com a Superintendência, Gerência Administrativa, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e Setor de Hotelaria Hospitalar, quando necessário.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO